



TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 002/2024-SMS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. **FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e, por outro lado, o **HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0007-96, com sede na Av. Gerardo Rangel, 713, Derby Clube, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório do 1º. Ofício, Livro A-01, fls. 86; V, nº. 6645, na Cidade de Sobral, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. **ALEXSANDRO IZODORO SCHULTZ (FREI BARTOLOMEU)**, brasileiro, portador do CPF nº 098.689.***-**, inscrito no RG nº 200*****78299 e a Sra. **RENATA ALBALADEJO MORBECK**, brasileira, portadora do CPF nº 140.***.***-41, têm entre si justa e acordada a celebração do **TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024-SMS**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO e MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL** do **Convênio nº 002/2024-SMS**, no qual tem por objeto do Contrato “efetivar o repasse de valores decorrentes da assistência financeira da União, Ministério da Saúde, para pagamento da complementação do piso salarial dos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteira.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no **Processo Administrativo nº P443485/2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no convênio supracitado, no **art. 124, inciso I, alínea b** e o **art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021**, bem com o a **Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Conforme o disposto na **Cláusula Quinta** do **Convênio nº 002/2024-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 3.743.936,80 (três milhões setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, montante destinado a suprir integralmente



PREFEITURA DE SOBRAL

a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda** do **Convênio nº 002/2024-SMS**, fica o referido Convênio renovado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLAÚSULA QUINTA – DA MUDANÇA DO DIREITO PRESIDENTE

5.1. Fica registrada a alteração da Direção Geral, substituindo o **Sr. RAIMUNDO NONATO LEONARDO BASTOS**, e passando a exercer a função de Diretor-Presidente o **Sr. ALEXSANDRO IZODORO SCHULTZ**, inscrito no CPF nº 098.689.***_**.


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, 07 de abril de 2026.


FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONCEDENTE


Renata Albaladejo Morbeck
Diretora Geral SCMS
COREN 81517-SP
CPF: 140.558.358-41

RENATA ALBALADEJO MORBECK
CPF nº 140.***.***-41
CONVENENTE


CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

TESTEMUNHAS:

1.  **Maria Rita Peiva de Lencastre**
2.  **Ana Carolina Araújo Ramos**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano X, Nº 2292

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde, o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL do Convênio nº 002/2024-SMS, no qual tem por objeto do Contrato “efetivar o repasse de valores decorrentes da assistência financeira da União, Ministério da Saúde, para pagamento da complementação do piso salarial dos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteira.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo Administrativo nº P443485/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no convênio supracitado, no art. 124, inciso I, alínea b, e o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, bem com o a Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Convênio nº 002/2024-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 3.743.936,80 (três milhões setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 002/2024-SMS, fica o referido Convênio renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DA MUDANÇA DO DIRETOR PRESIDENTE: Fica registrada a alteração da Direção Geral, substituindo o Sr. RAIMUNDO NONATO LEONARDO BASTOS, e passando a exercer a função de Diretor-Presidente para o Sr. ALEXSANDRO IZODORO SCHULTZ, inscrito pelo CPF nº 098.689.*** **. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Renata Albaladejo Morbeck. DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PORTARIA Nº. 062, DE 17 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO(CAC) DO CONTRATO Nº 0177/2025-SMS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 24 da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), o Art. 199, §1º da Constituição Federal, que permite a participação do setor privado de forma complementar ao SUS, a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que “Cria o Programa de Reestruturação e contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS”, com suas alterações posteriores; d) Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde, Art. 6º - inciso IV, Anexo XXIV (pag. 142 à 145), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Lei Complementar nº 187/2021 (Marco Regulatório para a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS), e por fim a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) - Artigo 74, Caput - Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e demais normas e legislação específica, e CONSIDERANDO o previsto na Cláusula

Decima Terceira, Item 13.1, subitem 13.1.1 bem como item 13.2 do Contrato 0177/2025-SMS; RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 0177/2025-SMS, firmado entre a Secretaria da Saúde do Município de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Ana Maira Ximenes Oliveira (Titular); matrícula: 48740 Pollyana Callou de Moraes Dantas(Titular); matrícula: 52830 Joao Henrique Vasconcelos Cavalcante (Titular); matrícula: 48800 II - Representando a Santa Casa de Misericórdia de Sobral: Adlane de Paula Sousa (Titular); Aline Angelim Moraes Dias (Titular); Daniel Braga Nascimento (Titular); Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario em especial a PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, publicado no DOM 2234, 21 de janeiro de 2026. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 17 de abril de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2026 - CONTRATO Nº 06002026PSOBRAL. CONTRATO CLIENTE Nº 031/2026-SME. CÓDIGO DA OBRA:06002026PSOBRAL01 . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72. ENDEREÇO: Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 229, Centro, Sobral/CE. OBJETO: início da obra/serviço EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA VERTICAL DE 12 SALAS NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 9.424.848,35 (nove milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, Secretária Executiva da SME; Paulo Giovanni Saravia de Oliveira, Secretário da Infraestrutura; e Ricardo Jonas da Silva Rosa, representante legal da HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CONSTRUTORA AC LTDA, com sede na cidade de Meruoca, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.411.699/0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24006-SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Contratação de empresa para serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes no orçamento cotado por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28.1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a